



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**PA 035/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL 020/2019**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL- TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**  
**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR**

**O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS**, CNPJ 01.610.869-0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor Joel Santos Subda**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 04 do mês de abril do ano de 2019**, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 3000, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas Portarias nº 357/2018 e 039/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e 123/06, e dos Decretos Municipais nº1051/2017 e 854/2015 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

**1 - DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular com a finalidade de manter segurados os veículos da frota do município, conforme descrito e especificado no ANEXO 01 (Termo de Referência), deste.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item da habilitação, deste edital, deverá apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2019**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira, mencionando o preço global dos serviços objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc...), acompanhadas das informações básicas constantes no Anexo I.

c) quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se da proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 50,00** (cinquenta reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**7.1.1** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002(Anexo II);

**7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

**7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**Observação:** É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço será analisado pelo contador do quadro de servidores do Município.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Phurisca**  
*Comissão de Licitações*

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4 A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 7.1 DESTA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1145.2019 EMITIDA DE ACORDO COM DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NA SEDE DA PREFEITURA À COMISSÃO DO CRC ATÉ AS 9 HORAS DO DIA 28.03.2019.**

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
Comissão de Licitações

esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2-** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3-** Para impugnação do edital, o prazo máximo é de 3 dias úteis antes da abertura de envelopes, devidamente protocolado nesta prefeitura.

## **11 - DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será efetuado em QUATRO parcelas, a contar do recebimento das apólices e da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização.

**11.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **12 - DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuiasca**  
*Comissão de Licitações*

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuiasca, setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3000 ou pelos telefones 51 36117093 ou 36117094, no horário compreendido entre as 09 e as 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. As impugnações serão aceitas somente via protocolo.

**13.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**13.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de telefone.

**13.5.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**13.6** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**13.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**13.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**13.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**13.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**13.11.** Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor (es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

#### **14- DOS ANEXOS**

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

**14.1. ANEXO I** - Termo de Referência;

**14.2. ANEXO II** – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

**14.3. ANEXO III** - Modelo de Termo de Credenciamento;

**14.4. ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato;

Chuvisca – RS, 20 de março de 2019.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

Joel Santos Subda  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
Comissão de Licitações

**ANEXO I**

(Este documento é parte integrante do Edital 020/2019, Pregão Presencial).

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de seguro veicular, conforme descrição das exigências e relação de veículos a seguir:

**Item 01: Veículos Especiais Saúde (Ambulâncias):**

- Condições Mínimas de Cobertura:
- Casco: 110% Tabela FIPE
- Franquia Máxima: R\$ 1.000,00
- Danos Corporais: R\$ 250.000,00
- Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- Danos Morais: R\$ 20.000,00
- Morte Acidental (APP): R\$ 30.000,00
- Invalidez Permanente (APPV): R\$ 30.000,00
- Cobertura Equipamentos: R\$ 10.000,00
- Assistência: Guincho 24 horas (até 300 km)
- Assistência Vidros: Básica
- Carro Reserva: 07 (sete) dias

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO/MOD	FRANQUIA MÁX	VALOR REFERÊNCIA
FIAT DUCATO 2.8	IOY 7726	976516616	93W244F23820277319	2008/2008	R\$7.000,00	R\$6.400,00
FIAT DUCATO 2.3	IWE 4544	1031014397	93W245H34E2134387	2014/2014	R\$7.000,00	R\$6.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$13.000,00</b>						

**Item 02: Veículos Passageiros Saúde:**

- Condições Mínimas de Cobertura:
- Casco: 110% Tabela FIPE
- Franquia Máxima: R\$ 1.000,00
- Danos Corporais: R\$ 250.000,00
- Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- Danos Morais: R\$ 20.000,00
- Morte Acidental (APP): R\$ 30.000,00



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
Comissão de Licitações

Invalidez Permanente (APPV): R\$ 30.000,00

Assistência: Guincho 24 horas (até 300 km)

Assistência Vidros: Básica

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO/MOD	FRANQUIA MÁX	VALOR REFERÊNCIA
FIAT DUCATO MINIBUS	IWC 5251	01027703019	93W245R34F2142326	2014/2015	R\$4.000,00	<b>R\$5.216,00</b>
VOLARE W9 ONIBUS	IRH 9777	258045892	93PB40E3PBC035493	2010/2011	R\$6.000,00	<b>R\$6.186,00</b>
VW KOMBI LOTAÇÃO	ISK 1256	369033990	9BWMF07X2CP012915	2011/2012	R\$3.000,00	<b>R\$2.633,00</b>
VAN MERCEDES BENZ	IYR 5442	01160899549	8AC906657KE154409	2018/2018	R\$4.000,00	<b>R\$4.696,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 18.731,00</b>						

**Item 03: Veículos Passageiro Educação (Escolar):**

Condições Mínimas de Cobertura:

Casco: 110% Tabela FIPE

Franquia Máxima: R\$ 1.000,00

Danos Corporais: R\$ 250.000,00

Danos Materiais: R\$ 100.000,00

Danos Morais: R\$ 20.000,00

Morte Acidental (APP): R\$ 30.000,00

Invalidez Permanente (APPV): R\$ 30.000,00

Assistência: Guincho 24 horas (até 300 km)

Assistência Vidros: Básica

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO/MOD	AVALIAÇÃO	VALOR REFERÊNCIA
VW ONIBUS	IPN 4843	124357407	9BWR882W29R923482	2009/2009	R\$70.666,67	<b>R\$7.150,00</b>
VOLARE V6 MINIBUS	IPP 9013	129746398	93PB36D2M9C027759	2008/2009	R\$80.333,33	<b>R\$6.183,00</b>
VOLARE V8 MINIBUS	IPP 9043	129478587	93PB42G3P9C027532	2008/2009	R\$78.333,33	<b>R\$6.540,00</b>
VOLARE V8L on	IYK 5217	01146693696	93PB43M32JC059437	2018/2018	0 KM	<b>R\$5.860,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$25.733,00</b>						



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
Comissão de Licitações

**Item 04: Veículos de Carga:**

- Condições Mínimas de Cobertura:
- Casco: 110% Tabela FIPE
- Franquia Máxima: R\$ 1.000,00
- Danos Corporais: R\$ 250.000,00
- Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- Danos Morais: R\$ 20.000,00
- Morte Acidental (APP): R\$ 30.000,00
- Invalidez Permanente (APPV): R\$ 30.000,00
- Cobertura Carroceria: R\$ 15.000,00
- Assistência: Guincho 24 horas (até 300 km)
- Assistência Vidros: Básica

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO/MOD	FRANQUIA MÁX	VALOR REFERÊNCIA
MB CAMINHÃO	IHL 6579	697593096	9BM695014WB160595	1998/1998	R\$7.000,00	<b>R\$6.208,00</b>
MB CAMINHÃO	IHL 6621	697597113	9BM695014WB160598	1998/1998	R\$7.000,00	<b>R\$7.016,00</b>
MB CAMINHÃO	IVR 0147	01012563569	9BM693388EB962525	2014/2014	R\$7.000,00	<b>R\$6.683,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$19.907,00</b>						

**Item 05: Veículos leves:**

- a) Casco: 100% Tabela FIPE
- b) Danos Corporais: R\$ 150.000,00
- c) Danos Materiais: R\$ 100.000,00
- d) Danos Morais: R\$ 30.000,00
- e) Morte Acidental (APP): R\$ 20.000,00
- f) Invalidez Permanente (APPV): R\$ 20.000,00
- g) Cobertura Equipamentos: R\$ 10.000,00
- h) Assistência Vidros: completa
- i) Valor da Franquia máxima para cada veículo: R\$1.000,00**
- j) Assistência 24 horas (até 300 km) com socorro mecânico e serviços de guincho, chaveiro e demais itens indispensáveis ao atendimento mínimo, transporte de todos os ocupantes do veículo até a sede do Município.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
Comissão de Licitações

VEÍCULO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	ANO/MOD	VALOR REFERÊNCIA
GM CORSA WIND 1.6	IJY-2420	00755307356	9BGSC68N01C203405	2001/2001	<b>R\$2.066,00</b>
VW SAVEIRO 1.6 CITY TOTAL FLEX	INZ-9457	92897594-0	9BWEB05W78P025421	2007/2008	<b>R\$2.166,00</b>
VW GOL TOTAL FLEX 1.0	IRY-2027	328673650	9BWAA05W4CP009882	2011/2011	<b>R\$1.913,00</b>
VW GOL 1.6 MI TOTAL FLEX	ITP-0262	488915945	9BWAB05U1DP112674	2012/2013	<b>R\$2.013,00</b>
FORD FIESTA 1.6 8V	IVP-4366	01009551957 0	9BFZF55P7EB8104346	2014/2014	<b>R\$2.012,00</b>
FORD FIESTA SD 1.6 LSEAB	IXE-9035	01084057490	3FAFP4WJXGM124321	2015/2016	<b>R\$2.255,00</b>
GM CELTA SPIRIT 1.0	IVY-8354	01020936140	9BGRP18FOFG163336	2014/2015	<b>R\$1.991,00</b>
CELTA (FLEXPOWER) LIFE 1.0 VHC 8V A/G 4P	IOP-5601	958535841	9BGRX48908G258767	2008/2008	<b>R\$1.937,00</b>
CHERY/ CELER 1.5 ACT 16V	IXG-5786	01087652917	98RDB11BXGA000541	2016/2016	<b>R\$2.064,00</b>
VW-POLO 1.6 MSI	IYY-1342	01173517682	9BWAL5BZ8KP569862	2018/2019	<b>R\$2.705,00</b>
VW-POLO 1.6 MSI	IYY-1336	01173517097	9BWAL5BZ0KP569113	2018/2019	<b>R\$2.705,00</b>
VW-POLO 1.6 MSI	IYY-9929	01175226618	9BWAL5BZ4KP569129	2018/2019	<b>R\$2.705,00</b>
MMC/L200 TRITON GLX	IXN-3281	01101230352	93XXNKB8THCG22134	2016/2017	<b>R\$3.246,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 29.778,00</b>					

Condições Gerais de Cobertura p/todos os itens:

A Assistência 24 horas deve incluir no mínimo:

1. socorro mecânico e serviços de guincho, chaveiro e demais itens indispensáveis ao atendimento mínimo contratado,
2. transporte de todos os ocupantes do veículo até a Sede do Município;
3. atendimento no prazo máximo de 1h (uma hora) contado a partir da comunicação a central de atendimento (indispensável informação do protocolo de atendimento);



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

---

---

**3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**4.1.** O licitante contratado deve atender todas as determinações deste Termo de Referência, cumprindo plenamente todas as especificações do objeto.

**4- OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

**4.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

**4.2.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

**4.3.** Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços permitindo a verificação de conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes;

**5- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Prazo mínimo para validade: 60(sessenta) dias.

**6- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA**

Será responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes legais, para os efeitos desta contratação:

**6.1.** Rejeitar as propostas cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência;

**6.2.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

**6.3.** Prestar as informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitadas pelo fornecedor;

**6.4.** Contratar, emitir, liquidar o empenho e efetuar o pagamento correspondente ao valor da Nota Fiscal de Prestação de Serviços emitida pela empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina este Edital.

**7- DA FISCALIZAÇÃO**

O gestor do contrato será o Sr. **Élcio Muller**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

**8. DO PREÇO E DA VIGÊNCIA**

O valor do presente ajuste será aquele homologado nas condições previstas no certame. A vigência do contrato será de 12 meses a contar de 02/04/2018, podendo ser prorrogado.

**9- FUNDAMENTO LEGAL**

Leis Federais 8.666/93, 9.503/97, 10.520/02; 123/06, suas alterações; Lei Municipal 1.065/2016, Decreto Municipal 1051/2017; Decreto 854/2015; toda legislação complementar pertinente e cabível; este edital e seus anexos.

**Lisiane Protzen**  
Pregoeira Oficial



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

**ANEXO II**

(este documento é parte integrante do Edital 020.2019, Pregão Presencial)

**DECLARAÇÃO**

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)  
....., com sede a .....(endereço completo)....., DECLARA,  
sob as penas da Lei, que:

a) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

**Ressalva:**

( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante, .....de.....de 2019.

Nome do declarante  
Nº da carteira de identidade  
(Represente Legal da Empresa)

**ANEXO III**

(este documento é parte integrante do Edital 020/2019, Pregão Presencial)

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... CNPJ  
....., com sede a ....., credencia  
o Senhor (a) ....., residente e domiciliado a  
....., telefone ....., CPF  
....., RG ....., conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática  
de quaisquer atos relacionados ao Edital 020/2019, Pregão Presencial, **assim como os poderes específicos  
para assinar o contrato.**

Município do Licitante, ..... de ..... de 2019.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente  
(identificar assinatura)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
*Comissão de Licitações*

**ANEXO IV**

(este documento é parte integrante do Edital 020/2019, Pregão Presencial)  
**PA 035/2019**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR  
CONTRATO ...../2019**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **JOEL SANTOS SUBDA**, brasileiro, solteiro, portador de RG 1075809234, SSP/RS e CPF 004.763.250-05, com domicílio na Estrada Costa da Pitanga, Interior, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a....., CNPJ ou CPF....., CGC/TE ou RG ....., estabelecida na ....., representada neste ato ....., doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para a prestação do serviço descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 035/2019, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 1051/2017 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 020/2019 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Prazos para início e vigência do serviço:**

Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados, pela CONTRATADA, a contar da assinatura do contrato. O prazo de vigência das apólices será de 02/04/2019 a 02/04/2020, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Obrigações da CONTRATADA:**

A CONTRATADA deverá:

- I – executar fielmente o objeto do presente contrato;
- II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;

V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Obrigações da Contratante:**

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II – determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **Do Pagamento:**

O pagamento será efetuado em 4 parcelas iguais. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **Das Penalidades e das Multas:**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, limitada a um dia, após o qual será considerado inexecução contratual;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churrisca**  
*Comissão de Licitações*

III Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

VI - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

VII - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) ano(s).

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Da Rescisão:**

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Churvisca**  
*Comissão de Licitações*

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - a decretação de falência;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVI - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Chuvisca**  
Comissão de Licitações

RELAÇÃO CONTA/DESPESA:

4700- 59000- 8600- 26100- 33000- 41750- 135300- 141600- 182300- 190200- 218100

FUNDEB- ASPS- LIVRE-

**CLÁUSULA NONA**

**Da Fiscalização e Da Eficácia:**

O fiscal do contrato é o Sr. **Élcio Muller** - responsável pelo Transporte do Município.

O presente CONTRATO somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Mural da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**Disposições Gerais:**

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, ..... de .....de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**PUBLICAÇÃO**

**CONTRATO ...../2019**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

- **CONTRATANTE:**
  - MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
  - CNPJ 01.610.869/0001 – 10
  - ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000
- **CONTRATADO:**
- **OBJETO:**

Descrição resumida do item
- **PREÇO:** R\$ ..... (.....).
- **PAGAMENTO:** .....
- **VIGÊNCIA:** .....

Chuvisca/RS, ..... de ..... de 2019.

Prefeito Municipal  
Contratante